



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.566 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando suas atribuições legais, e nos termos das alíneas “f” e “h” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

**Considerando** que o principal manancial do Município encontra-se com a vazão abaixo da capacidade de tratamento e que este manancial atende um grande número de pessoas, alimentando as localidades de Boa Vista, Valverde, Novo Centro, Santa Fé, Parque Vera Lúcia, Centro e Floresta;

**Considerando** a necessidade do Município em aumentar a captação de água para abastecimento da cidade;

**Considerando** que parte da área de terras denominada Fazenda Maravilha, já foi desapropriada em 18,48 (dezoito vírgula quarenta e oito) alqueires, através do processo nº 0000006-29.1970.8.19.0042, restando ainda 26,52 (vinte e seis vírgula cinquenta e dois) alqueires da área original registrada;

**Considerando** que existe cessão de direitos, através de escritura pública, referente à 5/6 (cinco sextos) da área de terras em questão, para LUIZ PACHECO BOTELHO e s/m THERESA MUNDSTEIN PACHECO e que 1/6 (um sexto) da área pertence a ALOYSIO DE PAULA, em local ignorado,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ÁREA DE TERRAS remanescente de 26,52 (vinte e seis vírgula cinquenta e dois) alqueires das Propriedades agrícolas denominadas “Casca D’Antas”; “Maravilha” e “Beira Rio”, **contíguas**, terras próprias fora do perímetro urbano do 5º Distrito deste Município, partindo do rio preto, onde há uma pequena água em linha reta até o rochedo, esta dividindo com terras de João Furtado Bravo e por baixo desse rochedo até o fim do mesmo, e daí, subindo em linha reta até o espigão e em continuação até as terras do Sítio Derenty, hoje propriedade de Domingos Pereira, continuando em pequena distância ainda por vertentes, até as terras da Fazenda de Santa Fé, de Arino do Costa Carvalho e desse marco acima citado segue numa linha reta que atravessa um caminho onde existe uma porteira e antes dela um marco de pedra, segue, daí por vertentes, dividindo novamente com Domingos Pereira e outro sítio ou situação de propriedade de Benvindo José Ribeiro, segue continuamente por vertentes até as terras de Antônio da Rocha Branco Filho e até o alto da situação Maravilha, continuando por vertentes até o Sítio Poço Fundo, de



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

propriedade de Custódio Carreiro de Souza, fecha esse rumo no Rio Preto e por ele abaixo até o ponto de partida. A pequena água referida é encontrada de frente de umas cruces, através do Rio Preto e a Estrada de Teresópolis, bem como assim uma casa para moradia-térrea – coberta de telhas e outras de colonos. As propriedades agrícolas ora declaradas de utilidade pública estão transcritas no 4º Ofício de Justiça – Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição Petrópolis – RJ, Proprietários: Maria Pinheiro de Paula, Diva de Paula e Aloysio de Paula. Registro anterior: Livro 3, fls. 81, Transcrição nº 226, desta circunscrição. Ônus e referências: de acordo com o registro 405, do livro 4 e averbado 405/01, 5/6 partes do imóvel foram prometidos à venda a Castelar Rodrigues Dias, em virtude de seu falecimento, foram os direitos adjudicados a ANTÔNIO ROBERTO MARINHO DIAS, casado com NILZA FERREIRA DE ARAÚJO DIAS (2/12), ADIBE DA CONCEIÇÃO MARINHO DIAS, solteiro (2/12), SANDRA MARIA MARINHO DIAS AFONSO, casada com ARISTIDES JOSÉ AFONSO (3/12) e LEILA DIVA SOARES DE SÁ casada com LUIZ TOSTA DE SÁ (3/12). Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 518.026.013692-DV1, existindo o registro R-1/1436 – CESSÃO DE DIREITOS: Público de 24.12.1985. Cartório do 9º Ofício de Petrópolis, Livro 117, fls. 130. **TRANSMITENTES:** ANTÔNIO ROBERTO MARINHO DIAS e s/m NILZA FERREIRA DE ARAÚJO DIAS; ADIBE DA CONCEIÇÃO MARINHO DIAS, solteiro; SANDRA MARIA MARINHO DIAS e seu esposo, ARISTIDES JOSÉ AFONSO. **ADQUIRENTES:** GILSON CARDOSO MAIA e s/m MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA CARDOSO. Objeto da cessão: 7/12 do imóvel matriculado, existindo também o registro R-2/1436 – CESSÃO DE DIREITOS. Público de 30.10.1991. Cartório do 9º Ofício de Petrópolis. Livro 140; fls. 097. **TRANSMITENTES:** WANDER CLÁUDIO SOARES, solteiro, LEILA DIVA SOARES, separada judicialmente, com nome de casada de LEILA DIVA SOARES DE SÁ, LUIZ TOSTA DE SÁ, separado judicialmente e GILSON CARDOSO MAIA e s/m MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA CARDOSO. **ADQUIRENTES:** LUIZ PACHECO BOTELHO e s/m THERESA MUNDSTEIN PACHECO. Objeto da cessão: 5/6 do imóvel matriculado.

§1º - A fração restante de 1/6 (um sexto) da área de terras, correspondente à fração pertencente a ALOYSIO DE PAULA, registrada no Cartório do 9º Ofício de Petrópolis/RJ, no Livro nº 3, Fl. 82, sob o nº de ordem 226 de 03/08/1948, também é considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação.

§2º - As respectivas medidas e coordenadas topográficas deverão ser plotadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, obedecendo às confrontações descritas no Registro Geral de Imóveis.

**Art. 2º** - As áreas de terras ora declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se à captação de água para abastecimento de parte da cidade.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder às diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 16 de setembro de 2015.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rodrigo Gama**  
Secretário de Fazenda (interino)

**Guilherme Correa de Sá Pereira**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

**Márcio Wermelinger Barbosa**  
Secretário de Meio Ambiente